

RELATO Nº 021/2026-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-Z09N6.

Objeto: Contratação de empresa para remanescente de obra de Reforma e Ampliação da CEIER DE ÁGUA BRANCA, localizada no município de Água Branca/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências pertinentes da Contratação de empresa para remanescente de obra de Reforma e Ampliação da CEIER DE ÁGUA BRANCA, localizada no município de Água Branca/ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER-ES.

O presente contrato foi rescindido na data de 08 de maio de 2025, e em consonância com o artigo 64, §2º, c/c art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (#530).

A empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na peça #530, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração 1080 (mil e oitenta) dias corridos.

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade.

5. Do impacto no custo:

O valor da presente contratação é de R\$ 10.024.181,83 (dez milhões, vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), sendo a data base março/2022, conforme minuta de contrato na peça #568.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros (peça #555).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretária de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação, conforme registrado à peça #643.

Consta Descentralização de Crédito na peça #641 a #646.

7. Da Diretora de Obras de Edificações – DIREDO/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo.

O presente contrato foi rescindido na data de 08 de maio de 2025, e em consonância com o artigo 64, §2º, c/c art. 79, §2º, da Lei nº 8.666/1993, foi realizada a consulta formal das empresas remanescentes obedecendo a ordem de classificação, quanto ao interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da proposta original, com os valores devidamente atualizados (#530).

A empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na peça #530, se manifestou favoravelmente quanto ao interesse em dar continuidade a obra nas mesmas condições ofertadas pela vencedora do certame. Diante disso, esta Diretoria procedeu com a análise da vantajosidade (peça #526).

Na oportunidade, a GELIC procedeu com a juntada das certidões negativas de Débito e qualificação Técnica, Econômico Financeira e Jurídica, além da elaboração da Minuta de Contrato (peça #558 a 568).

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para Contratação de empresa para Reforma e Ampliação da CEIER DE ÁGUA BRANCA, localizada no município de Água Branca/ES.

Vitória/ES, 13 de março de 2026

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIREDD/DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

RELATO Nº 021/2026-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 21/2026

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 021/2026-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2022-Z09N6, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 13/3/2026.

José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIRED - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 15:43:52 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 17:51:33 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 16:23:20 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIROP - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 16:36:22 -03:00

JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 18:37:49 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 17:26:15 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DIREN - DER - GOVES
assinado em 13/03/2026 17:42:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 18:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RW5HBF>